

Boletim de Serviço

Nº 644, 29 de maio de 2023

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ARTHUR CHIRO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL

Superintendente/HE-UFPeI

DANIELLE NOLASCO ZAFFALON

Gerente Administrativo/HE-UFPEL
substituta

CRISTIANE BECKER NEUTZLING

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

TIAGO VEIRAS COLLARES

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PROCESSO SELETIVO - EDITAL - SEI Nº 01/2023.....	4
Portaria-SEI nº 173.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
RETIFICAÇÃO DO DIA 26/05/2023.....	4
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 174.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL - SEI Nº 01/2023

Portaria-SEI nº 173, de 29 de maio de 2023

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e, Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Vigilância em Saúde (UVS), vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade do Hospital Escola da UFPel/EBSERH, conforme Edital 01/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 634, 03 de maio de 2023.

A seguir a classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOTA
1º	***752.801-05	98,25
2º	***.893.430-79	92,25
3º	***.941.770-02	85,25
4º	***.979.330-04	71,25

Art. 2º O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da 2ª fase do Processo Seletivo, irá dispor de 2 dias, por meio do endereço eletrônico: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br.

Art. 3º O período de recurso abrange os dias 30 e 31 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Carolina Ziebell
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria-SEI nº 164 de 25 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 642 de 25 de maio de 2023, onde se lê: “processo 23762.007197/2023-96, para atender as necessidades do Hospital Escola da

UFPEL”, leia-se: “processo 23762.007198/2023-31, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL”.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Gerente Administrativa/substitut

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 174, de 26 de maio de 2023

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019 do HE/UFPEL, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a aquisição de Roupas e Enxoval Hospitalar através de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços, processo 23762.017287/2022-12, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Jocelaine da Silva Simões, SIAPE 228**** - Coordenador;
- II. Max Leandro Xavier Casanova, SIAPE 234**** - Integrante Requisitante;
- III. Rogério Schmegel Osterberg, SIAPE 241**** - Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- IV. Rafael Silveira da Rosa, SIAPE 230**** - Equipe Técnica de Suporte à EPC.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) dias para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Gerente Administrativa/substitut